

Políticas públicas, percepção e gestão ambiental

Idomar Sá Gonçalves¹ e Vanda Lúcia Sá Gonçalves²

1 Professor do Governo do Estado do Amapá e da Universidade Estadual do Amapá – UEAP, Especialista em Língua Portuguesa pela PUC-MG, Mestrando do Programa de Pós Graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas – PPG-DAPP/UNIFAP, Brasil.

2 Professora do Instituto Federal de Educação – IFAP, Doutoranda do Programa de Educação da Universidade Federal do Mato Grosso, Brasil.

RESUMO: As políticas que norteiam a gestão ambiental devem ser embasadas nas diversas percepções que os indivíduos detém sobre o ambiente. Este artigo se desenvolve, tendo como objetivo identificar, caracterizar e avaliar as políticas públicas, a percepção e a gestão ambiental e como estes temas se correlacionam entre si. A opção metodológica foi à revisão da literatura. Os resultados da análise estão pautadas na sustentabilidade dos recursos naturais e na permanência da sociedade no planeta, e a conclusão é que a política orientadora da gestão ambiental está intrinsecamente vinculada a percepção que os atores sociais tem em relação aos recursos ambientais.

Palavras Chave: Políticas Públicas; Percepção Ambiental; Gestão Ambiental.

ABSTRACT: The policies that guide environmental management should be informed in the various perceptions that individuals has on the environment. This article develops, aiming to identify, characterize and evaluate public policies, awareness and environmental management and how these issues correlate with each other. The methodological option was the review of the literature. The analysis results are guided by the sustainability of natural resources and the permanence of society on the planet, and the conclusion is that the guiding policy for environmental management is intrinsically linked to the perception that social actors have in relation to environmental resources.

Keywords: Public Policy; Environmental awareness; Environmental Management.

SUMÁRIO: 1 Introdução. 2 Breve contextualização das políticas públicas. 3 Percepção ambiental como alicerce para as políticas públicas. 4 Gestão ambiental como políticas públicas. 5 Considerações. Referências.

1 Introdução

Até a publicação do livro Primavera Silenciosa, de Rachel Carson, em 1962 a questão ambiental era um tema restrito a pequenos grupos de ecologistas acadêmicos. Até essa década a percepção dos problemas ambientais eram localizadas e correspondia a

determinadas atividades. Atualmente os problemas ambientais são globais e decorrem do modelo de desenvolvimento adotado pelos países, onde as atividades socioeconômicas têm como principal consequência à degradação da natureza.

A exploração excessiva dos recursos naturais ocorre em função das contradições existentes entre as limitações dos recursos naturais e as expectativas de consumo ilimitado da sociedade, daí decorre os principais problemas ou conflitos socioambientais e estes podem ser amenizados ou até solucionados a partir da elaboração e execução de políticas ambientais que considerem o limite da natureza e as necessidades da sociedade, o que pressupõe a percepção que os atores sociais têm em relação ao seu ambiente.

Portanto, a política de gestão ambiental e a percepção do ambiente são temas correlatos e até interdependentes, pois as políticas públicas relacionadas à gestão do meio ambiente não podem ocorrer efetivamente sem considerar a percepção ambiental que a sociedade detém. Para que as políticas ambientais alcance seus objetivos é imprescindível que todos participem de forma ativa.

Com objetivo de entender as correlações entre política de gestão ambiental e percepção ambiental este artigo utilizou como metodologia a investigação de formulações teóricas de diversos autores que discutem estes temas.

Para atender a este objetivo o artigo está subdividido em três partes, além da introdução, das considerações e do referencial bibliográfico. A primeira pretende analisar o que são políticas públicas, que de acordo com a literatura majoritária é a tomada de decisão pelos governantes atendendo as reivindicações da coletividade; a segunda parte procura explicar o que é e como se caracteriza a percepção ambiental e como ela pode influenciar na política ambiental de um determinado local; e a terceira busca explicar quais os pressupostos que norteiam a política de gestão ambiental, que no Brasil está amparada na legislação, nos órgãos gestores e na percepção ambiental da sociedade.

2 Breve contextualização das políticas públicas

O tema políticas públicas é recorrente na mídia, nos discursos políticos, nas reclamações populares, nas reivindicações da sociedade civil organizada, enfim, nas diversas formas e informais do cotidiano de uma sociedade. Embora se discuta bastante em torno das políticas públicas, muitos membros da sociedade não sabem seu significado, seus fundamentos teóricos, onde o estudo dessas políticas iniciaram, como elas são formadas e quais seus principais elementos. Para elucidar essas questões é necessário recorrer a alguns teóricos que se dedicaram sobre essa temática.

Segundo Souza (2007) a política pública nasce como área de conhecimento nos Estados Unidos, entretanto, as primeiras análises concentram-se nas ações dos governos, e não sobre o Estado, como preconiza a tradição europeia. No Brasil, conforme Sechi (2010), existem dois significados para a vocábulo *política*, para o autor, o sentido real da palavra, empregada na expressão *política pública*, decorre do inglês (*policy*), que está relacionada à tomada de decisão, diferente da política (*politic*) que tem referência à *competição política*, que está relacionada com as disputas eleitorais, por exemplo.

Souza (2007) tomando como base as teorias de Dye (1984) defende que a expressão políticas públicas utilizada no Brasil significa o que o governo propõe ou não propõe fazer, pois para esse autor, a decisão de não agir também é uma política pública. Esse pensamento de Dye (1984) corroborado por Souza (2007) vai de encontro com o que é preconizado por Sechi (2010), quando defende que uma política pública deve resultar em uma diretriz intencional, seja por meio de lei, uma nova rotina administrativa ou uma decisão judicial. Portanto, para Sechi se um governante decide não agir mediante uma demanda social, essa ação não configura a efetividade de uma política pública.

Nas discussões teóricas não há unanimidade, também, quanto a competências para formular e executar políticas públicas. De acordo com Rezende (2004, p. 13 *apud* Lowi, 1972) uma política pública é “uma regra formulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar [...], o comportamento individual ou coletivo por meio do uso de sanções positivas ou negativas”. Assim, o autor defende que a iniciativa de estabelecer políticas públicas é centrada no poder público constituído.

Entretanto, Cunha (2008) defende que este entendimento é limitado, já que exclui outros agentes da sociedade (os não públicos) que também podem propor políticas públicas. Para expor seu pensamento o autor defende que “O termo público, associado à política, não é uma referência exclusiva ao Estado, como muitos pensam, mas sim à coisa pública, ou seja, de todos, sob a égide de uma mesma lei e o apoio de uma comunidade de interesses” (CUNHA, 2008, p. 12).

Cunha (2008) concebe, ainda, que as políticas públicas sejam reguladas e frequentemente providas pelo Estado, mas estas devem englobar preferências, escolhas e decisões privadas podendo e devendo ser controladas pelos cidadãos. Assim, as políticas públicas expressam as conversões de decisões privadas em decisões e ações públicas, que afetam a todos da sociedade.

Com base nesta contextualização é possível concluir que a arena onde as políticas públicas se estabelecem comporta a opinião de todos, ou seja, todos os atores participantes da sociedade podem indicar e propor ações para o estabelecimento de políticas públicas, mas o Estado tem o papel de coordenar esse processo. Neste sentido Sechi (2010) esclarece que o Estado moderno destaca-se em relação a outros agentes, no estabelecimento dessas políticas públicas.

Segundo este autor, isso ocorre por três motivações: a elaboração de políticas públicas é uma das razões centrais da existência do Estado moderno; o monopólio que o Estado detém sobre o uso da força legítima, o que lhe dá superioridade objetiva com relação a outros atores, além do controle que o Estado moderno tem em relação aos recursos nacionais e com isso, consegue organizar políticas públicas que tem desdobramentos em todo o corpo social.

Ainda para Sechi (2010, p. 2) uma política pública só tem função social se existir “um problema público, entendido como coletivamente relevante”. Entretanto, o maior questionamento com relação a este tema é como um problema coletivo entra na agenda dos problemas públicos? Ou seja, como são construídos os conteúdos das políticas públicas? Para responder a esta questão Superti (2011) defende que as políticas públicas

são determinadas numa relação não harmônica entre diferentes atores sociais, para defender este pensamento a autora esclarece que

A intencionalidade da diretriz que se traduz no conteúdo da política pública é forjada na dinâmica do jogo de forças no âmbito das relações sociais de poder, presentes no Estado. Essas relações de poder são constituídas pela ação, pelo enfrentamento e pela coalizão dos grupos econômicos e políticos, envolvendo burocracia estatal, mídia, movimentos sociais, classes sociais e demais organizações da sociedade civil. O conteúdo da política pública é, assim, determinado pela correlação de forças sociais. (SUPERTI, 2011, p. 307).

Em geral, para o estabelecimento de políticas públicas, as relações não são pacíficas e harmoniosas, ao contrário, é neste momento que os conflitos sociais são mais presentes, entretanto, é possível estabelecer o consenso, por meio da negociação. Nesta direção Souza (2007) propõe que quando o ponto inicial da política pública se dá pelos partidos e pelos políticos o consenso é construído predominantemente por barganhas e não pela persuasão, ao passo que, quando o ponto de partida da política pública concentra-se no problema a ser enfrentado, a persuasão é a forma comum de construção do consenso.

Na sociedade contemporânea há uma relação extrínseca entre o estado e as classes sociais, Boneti (2011) afirma que nesta sociedade não é possível construir uma análise definitiva da complexidade que envolve a elaboração e a operacionalização das políticas públicas sem se levar em consideração a existência dessa relação e se aprofunda mais quando afirma que essa relação é mais intensa com a classe dominante. Entretanto, o autor ressalta que mesmo diante dessa íntima relação, o Estado não está a serviço da classe dominante, porém admite, que a classe dominante tem privilégios na elaboração e operacionalização das políticas públicas.

Já para Sechi (2010) uma política pública pode ser persuasiva ou dissuasiva e para sua construção passa por sete fases, também denominados pelo autor de ciclos de políticas públicas, essas fases são: identificação do problema (problema público e coletivamente relevante), formação da agenda (considerando todos os atores envolvidos na arena social), formulação de alternativas (construção de todas as propostas), tomada de decisão (por meio do consenso), execução (envolvendo todo o corpo social), avaliação (ponderando seus resultados) e extinção (quando não interessa mais ao corpo social).

Enquanto que para Souza (2007), com base nas discussões teóricas de Lowi (1972), as políticas públicas podem assumir quatro formatos ou tipologias, afirmando que

O primeiro é o das políticas distributivas, decisões tomadas pelo governo que desconsideram a questão dos recursos limitados, gerando impactos mais individuais do que universais, ao privilegiar certos grupos sociais ou regiões em detrimento do todo. O segundo é o das políticas regulatórias, mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse. O terceiro é o das políticas redistributivas, que atinge maior número de pessoas e impõe perdas concretas, a

curto prazo, para certos grupos sociais universais, o sistema tributário, o sistema previdenciário são as de mais difícil encaminhamento. O quarto é o das políticas constitutivas, que lidam com procedimentos. Cada uma dessas políticas públicas vai gerar pontos ou grupo de vetos e de apoios diferentes, processando-se dentro do sistema político de forma também diferente (SOUZA, 2007, p. 73).

Este rol de definições, caracterizações e subdivisões demonstram que não há unanimidade quando se discute o tema políticas públicas, embora o corpo social sempre discuta ações relacionadas as essas políticas, é um tema que carece de avaliação e análises mais aprofundadas, inclusive relacionada aos teóricos e teorias, estas dificuldades ocorrem, sobretudo, pela dinâmica ao qual a sociedade moderna é submetida.

Essa contextualização sobre a natureza, os elementos, os formatos e o estabelecimento das políticas públicas tem o objetivo entender as discursões sobre as políticas públicas direcionadas para a gestão ambiental, tendo como ponto inicial para sua formulação a caracterização da percepção ambiental, tema que será discutido a seguir.

3 Percepção ambiental como alicerce para as políticas públicas

A percepção ambiental se constitui em um elemento fundamental para a compreensão acerca das inter-relações entre o homem e o ambiente em que ele está inserido. O que significa que a percepção perpassa pelo reconhecimento da inserção do homem em determinado ambiente e as distintas formas de sua interpretação em relação ao seu meio, é a partir desta percepção que nascem as políticas públicas relacionadas ao ambiente de cada sociedade.

Macedo (2000) defende que a percepção ambiental é definida como as diferentes maneiras sensitivas que os humanos captam, percebem e se sensibilizam pelas realidades, ocorrências, manifestações, fatos, fenômenos, processos ou mecanismos ambientais observados em seu meio. Ou seja, não há, necessariamente, uma homogeneidade diante da percepção dos indivíduos no que se refere a sua compreensão sobre os diferentes aspectos ambientais.

O indivíduo percebe e atribui significados ao ambiente de acordo com sua conscientização em relação às realidades ambientais e se fundamenta a partir de seu julgamento subjetivo, com o reconhecimento ou não da importância do ambiente para a existência humana. Neste sentido Vilhena e Oliveira (2010), reconhecem que as experiências, expectativas, motivações e emoções também influenciam o que é percebido pelo homem em seu ambiente, esta defesa pressupõe que a percepção é um processo muito mais individualista do que coletivo.

Compreende-se assim que a percepção ambiental é resultado de uma infinidade de experiências individuais, as quais tendem a se adequar ao meio que os cerca. A análise da percepção ambiental de uma determinada sociedade tende a indicar importantes características socioambientais do grupo. A partir da avaliação do conhecimento de como os indivíduos percebem e compreendem os diferentes ambientes em seu entorno é que é possível visualiza as singularidades da relação homem e natureza.

Na sociedade moderna, onde há um predomínio do homem sobre a natureza, discutir a percepção ambiental é fundamental para propor políticas públicas que minimize a degradação dos recursos naturais, pois, existe a necessidade de buscar mecanismos capazes de diminuir os impactos sobre a natureza e é necessário, também, difundir que os danos causados ao ambiente influenciam diretamente a manutenção da existência humana no planeta.

É necessário considerar que o homem é um ser natural, para Andery *et al* (1988) não é possível dissociá-lo da natureza, porém para sobreviver e se desenvolver o homem atua sobre o ambiente natural, muitas vezes considerando as políticas públicas, com a finalidade de satisfazer suas necessidades e neste processo dissemina as marcas da antropização, o que é imperativo para a sua sobrevivência e evolução.

Castro e Pinton (1997) afirmam que com a degradação que advém do processo evolutivo aparecem as consequências de uma ação destrutiva do ambiente natural, que surgem em decorrência de uma exploração voraz onde o homem foi muito além do atendimento de sua imediata necessidade, procurando extrair sempre além de sua crença de sobrevivência, assim os autores defendem que

[...] na natureza, a realidade antropossocial não se mostra mais insular, mas peninsular, e o novo lugar aí ocupado pela condição humana abre um diálogo irreduzível e inevitável entre a realidade antropossocial e a realidade natural. Este tipo de solidariedade é de capital importância, pois nos permite formular novos princípios. Podemos afirmar que, de hoje em diante, só é possível conceber uma natureza com duplo comando: a natureza deve ser dirigida pelo homem, mas este, por sua vez, deve ser dirigido pela natureza. Os dois co-pilotos, embora heterogêneos, são, de qualquer maneira, inseparáveis. (CASTRO e PINTON, 1997, p. 61).

Analisando essa afirmativa percebe-se que o homem e os recursos da natureza fazem parte de um todo, sem dicotomias e com dependências mútuas. E para melhorar essa interdependência é necessário que o homem perceba como são gerados os fenômenos naturais e como é possível prevê-los. Com estas inquietações vem sendo possível desenvolver a ciência e a tecnologia, inclusive, dando suporte à criação e execução de políticas públicas menos agressivas ao ambiente natural. Porém, na maioria dos casos a evolução desses conhecimentos possibilita intensificar a ação destrutiva do homem em relação ao seu meio.

Essa segunda postura demonstra a necessidade de construção de uma nova percepção ambiental, pautada no reconhecimento do homem em relação aos inúmeros danos decorrentes da degradação ambiental. A esse respeito Coelho (2004) afirma que

Percepção ambiental pode ser definida como sendo uma tomada de consciência do ambiente pelo homem, ou seja, o ato de perceber o ambiente que se está inserido, aprendendo a proteger e a cuidar do mesmo. Cada indivíduo percebe, reage e responde diferentemente às ações sobre o ambiente em que vive. As respostas ou manifestações

daí decorrentes são resultados das percepções (individuais e coletivas), dos processos cognitivos, julgamentos e expectativas de cada pessoa (COELHO, 2004, p.76).

Portanto, é necessário empreender esforços no sentido de construir um novo olhar diante do ambiente e a percepção ambiental torna-se um fator de fundamental importância para que se possa compreender melhor as inter-relações entre o homem e a natureza, considerando suas expectativas, anseios, satisfações e insatisfações, julgamentos e condutas, com o objetivo de indicar linhas de ação (políticas públicas) para permitir uma utilização mais racional dos recursos naturais.

Entre os fatores que se deve considerar em relação a exploração da natureza, não se destaca apenas o esgotamento dos recursos naturais e a perda da diversidade biológica, mas sobretudo, o aumento da poluição ocasionada pela produção de resíduos sólidos, bem como o crescimento da proporção de gases tóxicos, entre outros danos. Corroborando com este pensamento Eerola (2003) afirma que esses gases têm sido apontado como responsáveis pelas acentuadas alterações do clima e da temperatura no planeta.

Com base neste cenário a percepção ambiental aparece como primordial para instituição e execução de políticas públicas, pois a percepção do ambiente está vinculada aos sentidos dos indivíduos, ou seja, como os homens veem, compreendem e interagem com o ambiente. Entretanto, deve-se considerar as diferentes influências ideológicas de cada sociedade na construção desta percepção.

Pois a cultura da preservação tornou-se essencial para a garantir a continuidade das espécies na terra, inclusive a do homem, já que a crise ambiental tem causado impactos capazes de colocar em risco tanto a diversidade cultural, quanto a biológica, ocasionando a extinção de etnias e espécies podendo causar perda irreparável em termos globais, inclusive o desaparecimento da humanidade.

As concepções que cada sociedade tem em relação a natureza, segundo Ribeiro (2003), é produto da cultura humana que interagem com o ambiente em que coexistem, daí os valores das sociedades variarem de acordo com o local e época. Mas é nessa interação que são estabelecidas as relações de afetividade com o ambiente, é quando são formados os laços afetivos e é nesse contexto que surge a necessidade de se buscar modificações de valores que as pessoas atribuem ao ambiente.

Assim, os atores sociais devem buscar refletir, de acordo com o seus recursos naturais e sua situação socioeconômica, um modelo de desenvolvimento com sustentabilidade, considerando as gerações presentes e futuras. Daí a importância do conhecimento como instrumento que pode contribuir para o aprimoramento da percepção ambiental, tornando os cidadãos capazes o valor da natureza, incluindo neste contexto o homem.

4 Gestão ambiental como políticas públicas

Para compreender a política ambiental no Brasil é indispensável considerar três pontos principais: a formalização da legislação, com inúmeras normas que dão suporte legal para desenvolver as atividades de comando e controle do ambiente do país; o

aparelhamento do Estado, com a criação de um conjunto de órgãos gestores dessa política e a percepção que a sociedade tem em relação ao ambiente do país.

Ou seja, a gestão ambiental de um determinado país é amparada em três pressupostos: legislação, instituições e legitimidade da sociedade, para Theodoro *et al* (2004) a legislação ambiental deve ser sólida e neste aspecto o Brasil tem avançado bastante, tendo como maiores exemplo a própria Constituição brasileira e a Política Nacional de Meio Ambiente. Entretanto, percebe-se que os entraves na aplicação das normas, assim como na adoção de providências técnicas em relação ao ambiente passam por grandes dificuldades, principalmente devido ao pequeno número de pessoal capacitado e recursos financeiros limitados.

Com relação as instituições públicas que estão vinculadas ao monitoramento, fiscalização e controle do ambiente, estas devem ser fortalecidas para que possam coordenar e executar a legislação ambiental. Porém, para Bursztyn (1994) as instituições brasileiras pertinentes a gestão ambiental vem passando por desmonte, principalmente após a adoção de políticas neoliberais implantadas a partir da década de 1990, o que revela fragilidades no setor administrativo no país.

Quando se discute a legitimidade da sociedade em relação a gestão ambiental deve-se considerar a percepção que essa sociedade tem em relação ao ambiente. Isto é, o apoio social será mais forte ou mais fraco conforme a percepção ambiental que a sociedade detém. Em relação a este pressuposto, parte da sociedade brasileira tem consciência da necessidade de alteração na relação homem e ambiente.

No Brasil a política ambiental está aparadas em um rol extenso de normas legais que são propostas desde o Brasil-Colônia. Atualmente, os três níveis de governo podem emitir leis para gerir o ambiente e esse aparato legal tem provocado transformações na percepção ambiental da sociedade. Segundo Theodoro *et al* (2004) o conjunto de leis tem se transformado em uma ferramenta poderoso, pois provoca o debate acerca das limitações, deveres e direitos dos cidadãos em relação ao ambiente.

As leis que vem sendo aprovada determinam novos procedimentos socioambientais no país e buscam novas formas de administrar o uso dos recursos naturais. Entretanto, é pertinente lembrar, que as leis por si só, não constituem uma política pública. Para que seja uma política é necessário que exista um conjunto de objetivos que formam determinado programa de ação governamental e condicionam sua execução. Para Kengen (2001), as leis são instrumentos que permitem programar políticas, contudo, não constituem em si mesmas uma política, as políticas emergem, normalmente, do poder executivo, não requerendo, necessariamente a emissão de leis.

De acordo com esta contextualização a gestão ambiental no Brasil passa por inúmeras dificuldades em sua execução, entretanto, é necessária e imprescindível para melhorar as formas de relação entre a sociedade e os recursos naturais, pois de acordo com Campos (2002) a gestão do ambiente é a administração dos recursos ambientais, utilizando-se de ações ou medidas econômicas, como investimentos, além dos potenciais institucionais e jurídicos com o objetivo de manter ou recuperar a qualidade de recursos e desenvolvimento da sociedade.

Quando se analisa os pressupostos teóricos que norteia essa definição se percebe que ela envolvem várias funções, como: planejamento, controle, coordenação e formulação de ações e programas para que atinjam os objetivos de sustentabilidade natural e social para um determinado local, região ou país. Em geral a gestão ambiental tem a finalidade de alcançar o equilíbrio dos ecossistemas, portanto é necessário envolver todos os atores de uma determinada sociedade. Para Theodoro *et al* (2004) as principais funções da gestão ambiental são

... o **Planejamento**, definido como o processo de determinação prévia de ações efetivas da gestão; a **Organização**, que retrata o estabelecimento de relações formais entre os atores de forma a atingir os objetivos propostos; a **Direção** que trata do processo de determinar (influenciar) o comportamento dos atores envolvidos (motivação, liderança e comunicação) e o **Controle** que tem a função de comparar os indicadores de desempenho com os padrões previamente definidos. Theodoro *et al* (2004, p. 9), grifo meu.

Para os autores essas funções tem a finalidade de alcançar a gestão adequado e efetiva do ambiente e para que ela seja positiva é necessário que todas as etapas sejam bem definidas, controladas e monitoradas, desta forma se tem o domínio de todo o processo de utilização e conservação dos recursos ambientais.

Godard (1997) acrescenta que a gestão dos recursos ambientais deve estar imbuída de uma visão estratégica de desenvolvimento no longo prazo, o que significa dizer, que deve ser uma preocupação para além do momento atual. A gestão ambiental, portanto, deve estar vinculada tanto ao desenvolvimento, quanto a conservação dos recursos naturais e a preservação da humanidade, isto é, deve envolver as questões naturais, mas, sobretudo, as dimensões econômicas, sociais, políticas e culturais.

Dito de outra forma a política pública no ato de gerir o ambiente deve envolver, além do setor produtivo e da sociedade, as ações de caráter político, econômico, científico e tecnológico, ou seja, a percepção que uma sociedade tem em relação ao seu ambiente é fundamental para a gestão ambiental e a preservação dos recursos naturais.

A definição mais aceita de gestão ambiental abrange um conjunto de ações e programas que são norteadas pelas políticas públicas e envolvem o setor produtivo e a sociedade com o objetivo de incentivar o uso racional e sustentável dos recursos ambientais. Portanto, a gestão ambiental de uma determinada sociedade decorre das políticas públicas que são executadas em cada território e essas políticas são elaboradas a partir das percepções ambientais que os atores sociais detém, isto é, a política ambiental de cada país é administrado de acordo com a percepção de natureza de seu povo.

5 Considerações

O principal fator que deve orientar a política ambiental de um determinado local, região ou país é a percepção que os atores sociais tem em relação ao ambiente que os envolve, embora, a percepção ambiental seja um processo mais individualista que co-

letivo é necessário compreendê-la em conjunto para elaborar e executar as políticas que pressupõem a sustentabilidade socioambiental.

Pois a degradação que o ambiente vem sofrendo, a partir da década de 1960, reduz a qualidade de vida de todas as sociedades e põem em risco a permanência da humanidade no planeta. Entretanto, é possível com política de gestão ambiental adequada conservar os recursos naturais e promover o desenvolvimento econômico e social.

Referências

ANDERY, Maria Amália, *et al.* *Para Compreender a Ciência*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo; São Paulo: EDUC, 1988.

BONETI, Lindomar Wessler. *Políticas públicas por dentro*. 3. ed. rev. – Ijuí/RS: Ed. Unijuí, 2011.

BURSZTYN, Marcel. *Armadilhas do Progresso: Contradições entre economia e ecologia*. In: Sociedade e Estado, Brasília, Departamento de Sociologia da UnB, vol. 10. no1, jan-jul, pp. 97-124, 1994.

CAMPOS, Lucila Maria de Souza. *Apostila de Auditoria Ambiental*. Cascavel: UFSC, 2002.

CASTRO, Edna e PINTON, Florence. Orgs. *Faces do Trópico Úmido: conceitos e novas questões sobre desenvolvimento e meio ambiente*, Bélem: CEJUP; UFPA-NAEA, 1997.

COELHO, Daiane Korndorfer; SCARIOT Núbia; LEÃO Simone Zarpelon. *Processos de Urbanização em Áreas Inundáveis e de Preservação na Cidade de Montenegro-RS*. Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional – PROPUR Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

CUNHA, E. S. Políticas públicas Sociais. In: CARVALHO, A.; SALLES, F.; G.; UDE, W. Políticas Públicas. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

DYE, Thomas D. *Understanding Public Policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall, 1984.

EEROLA, Toni Tapani, *MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS: PASSADO, PRESENTE E FUTURO*. Departamento de Geociências, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC. 2003.

GODARD, Olivier. *A gestão integrada dos recursos naturais e do meio ambiente: conceitos, instituições e desafios de legitimação* - In: Paulo Freire Vieira e Jacques Weber (Org.) tradução: Anne Sophie de Pontbriand Vieira, Christilla de Lassus.- Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento: novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, 1997.

KENGEN, Sebastião. *A Política Florestal Brasileira: Uma Perspectiva Histórica*. In: (I SIAGEF) I Simpósio Ibero-Americano de Gestão e Economia Florestal. Bahia. (IPEF) Instituto de Pesquisa e Estudo Florestais, 2001.

LOWI, Theodor. *Four systems of policy, politics, and choice*. Public Administration Reviv, 32: 298-310. 1972.

- MACEDO, Renato Luiz Grisi. *Percepção e Conscientização Ambiental*. Lavras/MG: Editora UFLA/FAEPE. 2000.
- REZENDE, Flavio da Cunha. *Por que falham as reformas administrativas?* Seminário Mosaicos de Áreas Protegidas. GTZ, WWF, Rio de Janeiro: Ed. FGV. 2004.
- RIBEIRO, Luciana Mello. *O papel das representações sociais na educação ambiental*. Dissertação de Mestrado, pela Pontifícia Universidade Católica. Departamento de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Rio de Janeiro, 2003.
- SECHI, Leonardo. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- SOUZA, Celina. *Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas*. IN: HOCHMAN, Gilberto (Org.). *Políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007.
- SUPERTI, Eliane. *Políticas públicas e integração sul-americana das fronteiras internacionais da Amazônia brasileira*. Novos Cadernos NAEA. v. 14, n. 2, p. 303-320, dez. 2011.
- THEODORO, Suzi Huff; CORDEIRO, Pamora M Figueiredo e BEKE, Zeke. *Gestão Ambiental; uma Prática para mediar conflitos*. CDS/UnB, 2004.
- VILHENA, Renato H. de e OLIVEIRA, Marlene P. de *Percepção Ambiental e Qualidade de Vida Sob o Olhar do Cidadão: Estudo de Caso na Vila de São Sebastião Dde Arapixi - Chaves – Ilha Do Marajó – PA*. (PPGEO/UFPA) V Encontro Nacional da Anppas 4 a 7 de outubro de 2010 Florianópolis - SC - Brasil.

Artigo recebido em 23 de fevereiro de 2015.

Aprovado em 23 de fevereiro de 2015.